



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **PORTARIA Nº 028/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

*Dispõe sobre a cessação de licença sem vencimentos, e dá outras providências*

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o artigo 92, §1 inciso I da Lei 11/73 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tapiratiba;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar a licença sem vencimentos, a pedido, da senhora **ANA FLÁVIA BARRETO PASCHOAL**, portadora do RG 42.086.346-1 e do CPF nº 331.221.718-05, do cargo efetivo de **Professor de Ensino Básico II**.

**Art. 2º** Diante do exposto no parágrafo supracitado cumpre ressaltar que no caso de novo período de afastamento sem vencimentos, a servidora deverá cumprir o interstício disposto no art. 159 da lei nº 11/73, de 05 de setembro de 1973.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 08/2019 de 02 de Janeiro de 2019, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 01 de Março de 2019.

**LUIZ ANTONIO PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.*